



**Estado de Santa Catarina  
Município de Palma Sola**

**Decreto n. 015 de 09 de fevereiro de 2017.**

**Autoriza Desmembramento de Lote Urbano e  
dá Outras Providências**

**Cleomar José Mantelli**, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

**Decreta,**

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento de parte do lote urbano nº 1B, da quadra nº 114, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com área de 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 14.015, de propriedade de **LILIANE DOS SANTOS**, CPF nº 016.209.859-69, como segue:

**MEMORIAL DESCRITIVO/CONFRONTAÇÕES**

O presente memorial descritivo tem por objetivo demonstrar as **CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL**, a saber: **Lote Urbano nº 1.B (um.B), da Quadra nº 114 (cento e quatorze)**, do perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, com área de **2.500,00 m<sup>2</sup>** (dois mil e quinhentos metros quadrados) matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste Estado, sob o nº **14.015**, de propriedade de **LILIANE DOS SANTOS**, neste ato representada por sua procuradora senhora **EVANDRA TAMARA DOS SANTOS** bem como, demonstrar as **CONFRONTAÇÕES DAS ÁREAS A SEREM DESMEMBRADAS DO IMÓVEL**, a saber: **ÁREA 1** – **Lote Urbano nº 1.B.1 (um.B.1), da Quadra nº 114 (cento e quatorze)**, do perímetro urbano, da cidade de Palma Sola-SC, com área de **549,00 m<sup>2</sup>** (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), **ÁREA 2** – **Lote Urbano nº 1.B.2 (um.B.2), da Quadra nº 114 (cento e quatorze)**, do perímetro urbano, da cidade de Palma Sola-SC, com área de **409,25 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e nove metros com vinte e cinco centímetros quadrados), bem



**Estado de Santa Catarina  
Município de Palma Sola**

como a **LOCAÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL**, a saber: **Lote Urbano nº 1.B (um.B), da Quadra nº 114 (cento e quatorze)**, do perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, que continua a denominar-se de: **Lote Urbano nº 1.B (um.B), da Quadra nº 114 (cento e quatorze)**, do perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, com área de **1.541,75 m<sup>2</sup>** (um mil quinhentos e quarenta e um metros com setenta e cinco centímetros quadrados), conforme segue:

**CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL ÁREA TOTAL**

**ÁREA TOTAL:** **Lote Urbano nº 1.B (um.B), da Quadra nº 114 (cento e quatorze)**, do perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, com área de **2.500,00 m<sup>2</sup>** (dois mil e quinhentos metros quadrados)confrontando:

**NORTE:** com o lote urbano nº 1.A de Neocir Antônio Garghetti, matrícula nº 14.014 e com o lote urbano nº 1 de Celeide Maria Mantelli Pies, matrícula nº 14.013 medindo 100,00 metros;

**SUL:** com o lote urbano nº 1.C de Ana Maria Pauletti, matrícula nº 14.016 medindo 100,00 metros;

**LESTE:** com a chácara nº 2 e parte da chácara nº 20 de Orildes e Livane Santolin, matrícula nº 12.130 medindo 25,00 metros;

**OESTE:** com o lote nº 176, através da Rua Dona Cecília (antiga estrada municipal) medindo 25,00 metros, por linhas retas e secas.

**ÁREA DESMEMBRADA:**

**ÁREA 1** - **Lote Urbano nº 1.B.1 (um.B.1), da Quadra nº 114 (cento e quatorze)**, do perímetro urbano, da cidade de Palma Sola-SC, com área de **549,00 m<sup>2</sup>** (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), confrontando:

**NORTE:** com o lote urbano nº 1.A de Neocir Antônio Garghetti, matrícula nº 14.014 e com o lote urbano nº 1 de Celeide Maria Mantelli Pies, matrícula nº 14.013 medindo 48,44 metros;



## Estado de Santa Catarina Município de Palma Sola

**SUL:** com o lote urbano nº 1.B.2 área desmembrada medindo 27,54 metros e com o lote urbano nº 1.B área remanescente de Liliane dos Santos, matrícula nº 14.015 medindo 19,99 metros;

**LESTE:** com o lote urbano nº 1.B área remanescente de Liliane dos Santos, matrícula nº 14.015 medindo 20,00 metros;

**OESTE:** com o lote urbano nº 1.B.2 área desmembrada medindo 15,00 metros e com a Rua Dona Cecília (antiga estrada municipal) medindo 5,00 metros, por linha reta e seca.

**ÁREA 2 - Lote Urbado nº 1.B.2 (um.B.2), da Quadra nº 114 (cento e quatorze)**, do perímetro urbano, da cidade de Palma Sola-SC, com área de **409,25 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e nove metros com vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando:

**NORTE:** com o lote urbano nº 1.B.1 área desmembrada medindo 27,54 metros;

**SUL:** com o lote urbano nº 1.B área remanescente de Liliane dos Santos, matrícula nº 14.015 medindo 25,48 metros;

**LESTE:** com o lote urbano nº 1.B.1 área desmembrada medindo 15,00 metros;

**OESTE:** com o lote nº 176, através da Rua Dona Cecília (antiga estrada municipal) medindo 15,00 metros, por linhas retas e secas.

**ÁREA REMANESCENTE: Lote Urbano nº 1.B (um.B), da Quadra nº 114 (cento e quatorze)**, do perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, que continua a denominar-se de: **Lote Urbano nº 1.B (um.B), da Quadra nº 114 (cento e quatorze)**, do perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, com área de **1.541,75 m<sup>2</sup>** (um mil quinhentos e quarenta e um metros com setenta e cinco centímetros quadrados), confrontando:

**NORTE:** com o lote urbano nº 1.B.2 área desmembrada medindo 25,48 metros, com o lote urbano nº 1.B.1 área desmembrada medindo 19,99



**Estado de Santa Catarina  
Município de Palma Sola**

metros e com o lote urbano nº 1 de Celeide Maria Mantelli Pies, matrícula nº 14.013 medindo 50,75 metros;

**SUL:** com o lote urbano nº 1.C de Ana Maria Pauletti, matrícula nº 14.016 medindo 100,00 metros;

**LESTE:** com a chácara nº 2 e parte da chácara nº 20 de Orildes e Livane Santolin, matrícula nº 12.130 medindo 25,00 metros;

**OESTE:** com o lote urbano nº 1.B.1 área desmembrada medindo 20,00 metros e com o lote nº 176 através da Rua Dona Cecília (antiga estrada municipal) medindo 5,00 metros, por linhas retas e secas.

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Palma Sola, em 13 de fevereiro de  
2017.

**Cleomar José Mantelli**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e Publicado nesta data*

*Elizete T. Vissoto*  
*Secretária de Planejamento*